



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
(Processo Administrativo nº 1446/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porto Seguro - Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 15.263/23, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/>)

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado pregoeiro, o Sr. João Pedro Ribeiro do Nascimento (Decreto **16.627/25**), auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/>)

Data da sessão: 24/04/2026

Horário: 08h30min

Local-Sítio Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos (com e sem condutor), transporte de pessoas e carga, transporte e distribuição de água potável, atendendo, dessa forma, a demanda das diversas Secretarias do Município de Porto Seguro - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em vários lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todo o *lote*.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://portal.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no [LICITANET | Cadastro Fornecedor](#).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema ou outro meio disponibilizado pelo próprio sistema.

3.1.2 ~~Para os lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. O tratamento diferenciado previstos à ME/EPP serão adotados, exclusivamente, nos lotes cujo valor estimado for igual ou **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item/lote.

6.1.2 Marca.

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).



- 7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas** sob pena de desclassificação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (Composição de custos e insumos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sendo que a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de análise das propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme apreendido no Termo de Referência.
- 8.4. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 15.263/23.
- 8.7. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.8. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
- 8.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 8.10. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.11.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.11.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.11.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.11.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.11.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.11.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.15. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custo e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.17. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no prazo de até **2 (duas) horas**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



- 9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 15.263/23).
- 9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 9.15.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
- 9.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.24.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.24.10. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.24.11. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.24.12. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.24.13. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas



9.24.14. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. Para fins da comprovação de que trata o item acima, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.25.2.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

9.25.2.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a serem contratado, sendo considerado para tal a quantidade de veículos fornecidos de forma concomitante, posto que a execução de forma fracionada em períodos distintos não demonstra a mesma capacidade técnica.

9.25.2.3. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços locação de veículos com fornecimento de mão de obra, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes

9.25.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.25.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017

9.25.8. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.3. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.37. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.40. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.40.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.40.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.40.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.41. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.42. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.43. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.44. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.45. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos.

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1. advertência;
- 20.3.2. multa;
- 20.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.



20.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail editaispepmps@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

22.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Seguro/BA, 08 de abril de 2026.

Tarcisio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1446/2026.

Porto Seguro, 20 de março de 2026.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos (com e sem condutor), transporte de pessoas e carga, transporte e distribuição de água potável, destinados à atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Porto Seguro-BA**, pelo período de 12 (doze) meses, via Registro de Preço.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 15.263/23.

1.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 15.263/23.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.263/23.

2.2 A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3 De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

2.4. A contratação do objeto licitado poderá ser efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 15.263/23

2.4.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.



2.4.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

2.5 O regime de execução será a indireta por lote;

2.5.1 Os serviços a serem licitados, de acordo com o contido no Decreto nº 9.507/2018, é definida como acessória à atividade fim, e por isso, pode ser objeto de execução indireta.

2.6. A contratação deverá se dar através da modalidade Pregão é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.270.625,52 (trinta e um milhões e duzentos e setenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 As quantidades a serem adquiridas levou em consideração os Documentos de Formalização de Demanda – DFD, das secretarias requisitante e levaram como base a vida útil média dos equipamentos, a demanda de cada setor, a necessidade de substituição dos equipamentos antigos ou danificados e ainda a melhoria dos serviços como um todo.

3.3 Para a definição dos quantitativos, utilizou-se a estimativa de valor obtida por meio de pesquisa direta junto a fornecedores, aliada à composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo. Assim, a mediana dos preços apurados foi adotada como referência metodológica.

3.4. A licitação será dividida em 4 lotes.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
LOTE 1 SECRETARIA DE SAÚDE				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	30	R\$ 4.570,09	R\$ 137.102,70	R\$ 1.645.232,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	2	R\$ 14.954,48	R\$ 29.908,96	R\$ 358.907,52
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	10	R\$ 5.943,00	R\$ 59.430,00	R\$ 713.160,00
4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	6	R\$ 18.916,49	R\$ 113.498,94	R\$ 1.361.987,28
6	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	12	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84	R\$ 1.230.922,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



7	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 5.879,80	R\$ 11.759,60	R\$ 141.115,20
8	VEÍCULO TIPO CARGA , com quilometragem livre, carroceria baú, motor diesel, potencia minima de 130cv, peso bruto total de 3.400kg, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 15.007,01	R\$ 30.014,02	R\$ 360.168,24
9	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, carroceria baú, Caminhão tipo 3/4 (TOCO), capacidade superior a 4.600kg, motor diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista	MÊS	1	R\$ 17.783,16	R\$ 17.783,16	R\$ 213.397,92
10	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 14,04	R\$ 70.200,00	R\$ 842.400,00
11	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 23 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
TOTAL LOTE 1 SEC SAUDE					R\$ 639.398,22	R\$ 7.672.778,64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



LOTE 2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL				MÉDIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	VALOR ANUAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	10	R\$ 4.570,09	R\$ 45.700,90	R\$ 548.410,80
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	3	R\$ 5.943,00	R\$ 17.829,00	R\$ 213.948,00
4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em	MÊS	1	R\$ 18.916,49	R\$ 18.916,49	R\$ 226.997,88



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



	nome da contratada, sem motorista.					
6	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 8.548,07	R\$ 17.096,14	R\$ 205.153,68
7	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 5.879,80	R\$ 11.759,60	R\$ 141.115,20
8	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 14,04	R\$ 70.200,00	R\$ 842.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



9	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 23 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 263.580,61	R\$ 3.162.967,32
				MÉDIA		
EDUCAÇÃO				R\$ UNI	TOTAL	VALOR ANUAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	6	R\$ 4.570,09	R\$ 27.420,54	R\$ 329.046,48
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	3	R\$ 5.943,00	R\$ 17.829,00	R\$ 213.948,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 18.916,49	R\$ 18.916,49	R\$ 226.997,88
6	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 8.548,07	R\$ 17.096,14	R\$ 205.153,68
7	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 5.878,80	R\$ 11.757,60	R\$ 141.091,20
8	VEÍCULO TIPO CARGA , com quilometragem livre, carroceria baú, motor diesel, potencia minima de 130cv, peso bruto total de 3.400kg, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 15.007,01	R\$ 30.014,02	R\$ 360.168,24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



9	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, carroceria aberta, Caminhão tipo 3/4 (TOCO), capacidade superior a 4.600kg, motor diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 17.783,16	R\$ 17.783,16	R\$ 213.397,92
10	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 14,04	R\$ 70.200,00	R\$ 842.400,00
11	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 23 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL EDUCAÇÃO				R\$ 293.095,43	R\$ 3.517.145,16
	TOTAL LOTE 2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO			R\$ -	R\$ 556.676,04	R\$ 6.680.112,48
	LOTE 3 SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CASA CIVIL, GABINETE, FINANÇAS E TRIBUTOS, PLANEJAMENTO, OBRAS, SEDUR (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO), ESPORTE, TURISMO, LITORAL SUL, DA MULHER, SESCOOD (SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, CONSEQÜES, MOBILIDADE, ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL)					
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				MÉDIA	VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	3	R\$ 4.629,09	R\$ 13.887,27	R\$ 166.647,24
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00
4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
5	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



6	VEÍCULO TIPO SUV , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 116 cv, 06 (seis) airbags, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio automático, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 7.818,77	R\$ 7.818,77	R\$ 93.825,24
	TOTAL ADM				R\$ 50.606,32	R\$ 607.275,84
SECRETARIA DA AGRICULTURA				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



4	MOTO, com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
	TOTAL AGRICULTURA				R\$ 32.161,66	R\$ 385.939,92
SECRETARIA DA CASA CIVIL				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO TIPO SEDAN, com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
	TOTAL CASA CIVIL				R\$ 15.018,98	R\$ 180.227,76
SECRETARIA DE GABINETE				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 4.570,09	R\$ 4.570,09	R\$ 54.841,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	3	R\$ 14.954,48	R\$ 44.863,44	R\$ 538.361,28
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00
4	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 8.548,07	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84
5	VEÍCULO TIPO SUV , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 116 cv, 06 (seis) airbags, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio automático, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 7.818,77	R\$ 15.637,54	R\$ 187.650,48
TOTAL GABINETE					R\$ 79.562,14	R\$ 954.745,68
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	4	R\$ 4.570,09	R\$ 18.280,36	R\$ 219.364,32
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00
3	VEÍCULO TIPO SUV , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 116 cv, 06 (seis) airbags, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio automático, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 7.818,77	R\$ 15.637,54	R\$ 187.650,48
	TOTAL FINANÇAS E TRIBUTOS				R\$ 39.860,90	R\$ 478.330,80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 4.570,09	R\$ 4.570,09	R\$ 54.841,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
	TOTAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				R\$ 10.448,89	R\$ 125.386,68
SECRETARIA DE OBRAS				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	5	R\$ 4.570,09	R\$ 22.850,45	R\$ 274.205,40
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	4	R\$ 5.943,00	R\$ 23.772,00	R\$ 285.264,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



	TOTAL SECRETARIA DE OBRAS				R\$ 61.576,93	R\$ 738.923,16
SECRETARIA DE SEDUR				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUA N	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	3	R\$ 4.570,09	R\$ 13.710,27	R\$ 164.523,24
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO SEDAN, com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
	TOTAL SECRETARIA DE SEDUR				R\$ 34.543,55	R\$ 414.522,60
SECRETARIA DE ESPORTE				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUA N	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 9.667,60	R\$ 9.667,60	R\$ 116.011,20
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 18.916,49	R\$ 18.916,49	R\$ 226.997,88
	TOTAL SECRETARIA DE ESPORTE				R\$ 37.724,27	R\$ 452.691,24
SECRETARIA DE TURISMO				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 8.548,07	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84
4	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
5	VEÍCULO TIPO SUV , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 116 cv, 06 (seis) airbags, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio automático, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 7.818,77	R\$ 7.818,77	R\$ 93.825,24
	SECRETARIA DE TURISMO				R\$ 37.328,82	R\$ 447.945,84
SECRETARIA DE LITORAL SUL				MÉDIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	3	R\$ 5.943,00	R\$ 17.829,00	R\$ 213.948,00
	SECRETARIA DE LITORAL SUL				R\$ 26.969,18	R\$ 323.630,16
SECRETARIA DA MULHER				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 8.548,07	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



3	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
	SECRETARIA DA MULHER				R\$ 23.567,05	R\$ 282.804,60
SECRETARIA DA SESCOOD				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	4	R\$ 4.570,09	R\$ 18.280,36	R\$ 219.364,32
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	5	R\$ 14.954,48	R\$ 74.772,40	R\$ 897.268,80
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	6	R\$ 5.943,00	R\$ 35.658,00	R\$ 427.896,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	8	R\$ 2.124,00	R\$ 16.992,00	R\$ 203.904,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 8.548,07	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84
6	VEÍCULO TIPO CARGA , com quilometragem livre, carroceria baú, motor diesel, potencia mínima de 130cv, peso bruto total de 4.600kg, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 15.007,01	R\$ 15.007,01	R\$ 180.084,12
7	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, carroceria aberta, Caminhão tipo 3/4 (TOCO), capacidade superior a 4.600kg, motor diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 18.762,36	R\$ 18.762,36	R\$ 225.148,32
8	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, Tipo Caminhão autossocorro Guincho, 3/4, equipado com plataforma de socorro de 6m, diesel, ano modelo não inferior a 2020, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 20.509,40	R\$ 41.018,80	R\$ 492.225,60
	SECRETARIA DA SESCOOD				R\$ 229.039,00	R\$ 2.748.468,00
	TOTAL LOTE 3			R\$ -	R\$ 678.407,69	R\$ 8.140.892,28
LOTE 4 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	6	R\$ 4.570,09	R\$ 27.420,54	R\$ 329.046,48
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	4	R\$ 14.954,48	R\$ 59.817,92	R\$ 717.815,04
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	6	R\$ 5.943,00	R\$ 35.658,00	R\$ 427.896,00
4	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 18.916,49	R\$ 18.916,49	R\$ 226.997,88
5	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, Tipo Caminhão Basculante Truck, capacidade mínima de 12 Toneladas, diesel, ano modelo não inferior a 2015, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	12	R\$ 26.345,89	R\$ 316.150,68	R\$ 3.793.808,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



6	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, Tipo Caminhão Basculante TOCO, capacidade mínima de 8 Toneladas, diesel, ano modelo não inferior a 2015, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	6	R\$ 20.006,72	R\$ 120.040,32	R\$ 1.440.483,84
7	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, carroceria aberta, Caminhão tipo 3/4 (TOCO), capacidade superior a 4.600kg, motor diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 16.859,36	R\$ 16.859,36	R\$ 202.312,32
8	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, Tipo Caminhão Tanque (PIPA), capacidade mínima de 10.000 litros, ano modelo não inferior a 2015, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 19.717,45	R\$ 39.434,90	R\$ 473.218,80
9	VEÍCULO DE CARGA, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL , para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK), ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, percurso: Inter-Municipal/Estadual	DIÁRIA	1.200	R\$ 955,53	R\$ 1.146.636,00	R\$ 1.146.636,00
10	Locação de veículos para efetuar o transporte de carga COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL , para percursos diversos (estimado 120km dia), com as seguintes características mínimas: CAMINHÃO MUNCK, com patolas hidráulicas dianteiras e traseiras, carroceria de madeira, diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada.	DIÁRIA	30	R\$ 620,92	R\$ 18.627,60	R\$ 18.627,60
	TOTAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				R\$ 1.799.561,81	R\$ 8.776.842,12
	TOTAL GERAL LOTES 1,2,3,4			R\$ -	R\$ 3.674.043,76	R\$ 31.270.625,52

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão executados conforme dinâmica abaixo:



4.1.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, ou em data ser determinada pelo Contratante não inferior a 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.2. A execução dos serviços tem previsão para iniciar-se após a ordem de serviços expedida pelas Secretarias Demandantes.

4.2 Descrição dos serviços:

4.2.1. Os itinerários serão definidos pelo Município de acordo com a necessidade dos serviços.

4.2.2. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela melhor técnica e das normas e legislação, para atender às solicitações do Município.

4.2.3. Os veículos locados, bem como seus motoristas, deverão permanecer nos locais designados pelo Município, ficando dessa forma à disposição para locomoção, onde se fizer necessário.

4.2.4. Os serviços contratados prestados com mão de obra da Contratada disponibilizada à Contratante estarão à disposição do Município, no horário compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, de forma escalonada, a ser definida pela contratante, e os profissionais terão jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, podendo haver compensação dos horários no limite de duas horas diárias, de acordo com a necessidade da contratante, sem gerar pagamento de horas extras.

4.2.5. A contratação terá o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal e das suas secretarias municipais vinculadas, assim como em deslocamentos para as demais cidades do interior a título de serviço, relativas ao transporte de pessoal, entrega de materiais de consumo, materiais permanentes e documentos, captação e distribuição de água potável.

4.2.6 A frota de veículos objeto deste Processo Administrativo deverá ser substituída no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de início da utilização de cada veículo, de modo a garantir a manutenção da qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação da solução de número 02 do ETP, necessários para a satisfação da Administração justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experienciada por este Município.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos da futura contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria para o objeto.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Prazo de Execução e Vigência.

7.1.1 O prazo de execução poderá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



7.1.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração.

7.2.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Educação – Tempo Integral, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Guarda Municipal, Secretaria de Governo.

7.2.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.2.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.2.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, podendo, neste caso, ter seu quantitativo originalmente previsto renovado, desde que: I – a possibilidade de renovação tenha sido expressamente prevista no edital; II – a prorrogação ocorra dentro do prazo legal e da vigência estabelecida; III – a vantajosidade econômica da prorrogação seja comprovada mediante justificativa técnica.

7.2.9 Prevê-se a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com renovação do quantitativo originalmente registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação quando prevista no edital e no instrumento convocatório, e em conformidade com o Parecer AGU nº 00002/2024, que consolidou o entendimento de que tal renovação não configura acréscimo quantitativo, mas repetição do objeto originalmente pactuado.

7.2.10. A medida justifica-se pela natureza continuada da demanda e pelo dever de assegurar a continuidade, evitando desabastecimento e interrupção de fornecimentos essenciais. Ademais, a previsão atende ao princípio do planejamento (art. 5º da Lei 14.133/2021), permitindo à Administração avaliar previamente os impactos financeiros, a necessidade real de consumo para o período prorrogado e a vantajosidade econômica da medida.

7.2.11 Por fim, essa previsão garante maior segurança jurídica e transparência, vinculando o ato de prorrogação às condições previamente definidas no edital e na ata, com análise técnica, vantajosidade comprovada e decisão formal em processo administrativo próprio.

7.2.12 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.



7.2.13 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.2.14 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.2.15 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

7.2.16 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.2.17 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte não poderá adotar o regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 6º, XII, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3. A contratação de empresa especializada permitirá suprir a lacuna de mão-de-obra, sendo adotado o modelo de contratação do Governo Federal, por se mostrar mais adequado e economicamente mais viável do que a contratação de pessoal para tal finalidade, uma vez que a existência de cargos desta natureza na estrutura do Município se torna mais custosa e ineficiente.

8.4. Conforme consta da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a terceirização, referente às atividades-meio, cujos cargos similares foram extintos ou colocados em extinção, não contam para o cálculo do índice de pessoal.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo



$$\begin{aligned} \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

f) Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

f.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas

g) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata o item acima, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:



- b.1) Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
- b.2) Para fins de comprovação técnico-operacional, o licitante deverá demonstrar que já executou contrato(s) com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, sendo considerado para tal a quantidade de veículos fornecidos de forma concomitante, posto que a execução de forma fracionada em períodos distintos não demonstra a mesma capacidade técnica.
- b.3) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços locação de veículos com fornecimento de mão de obra, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- g) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

9.3.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.3.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO



9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 INVERSÃO DE FASE

9.5.1 A inversão de fases em licitações está justificada por razões de eficiência, transparência e competição.

9.5.2 Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com a atual Ata de Registro de Preços e com o contrato dela decorrente, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

9.5.3 A inversão de fases está no processo em comento justificada, ainda, por:

- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços
- Tornar o processo mais ágil e eficiente
- Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados
- Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado

9.5.4 É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

9.5.5 A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

9.5.6 Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.)

9.5.7 A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

9.5.8 O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação". Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais:

- a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação.
- b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.



c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

9.5.9 Vantagem da Adoção deste Mecanismo em um Pregão para Contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva:

9.5.10 A adoção do procedimento de inversão de fases no pregão eletrônico para contratação de serviços médicos pode apresentar diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação com esse objeto em diversos entes públicos. As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que se encontram regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação de Locação de veículos sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

9.5.11 Portando, deverá ser adotada a inversão de fases por apresentar-se a solução mais eficiente, sobretudo num contrato de grande relevância, cuja descontinuidade, a execução por empresa sem a devida qualificação ou por uma que se sagre vencedora com um preço inexequível, poderá gerar danos de difícil reparação.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado por portaria ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato será designado por portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;



10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. A Administração realizará uma análise rigorosa e fundamentada da economicidade e exequibilidade da proposta, em conformidade com os princípios de transparência e do melhor interesse público, utilizando como instrumento a Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.1.2. A mencionada Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) deverá conter um detalhamento completo e preciso dos elementos que constituem o valor total ofertado, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

a) A identificação pormenorizada de todos os materiais, serviços e insumos utilizados na execução do objeto contratado;

b) As quantidades previstas e as unidades de medida correspondentes de cada componente da proposta;

c) Os custos com a manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguro total etc. correrão por conta da CONTRATADA, devendo constar juntamente com os valores de depreciação e da remuneração do capital investido nas planilhas de custos e formação de preços, sob pena de desclassificação;

d) Deverá ser informados parâmetros utilizados nos cálculos de cada item da planilha de custos, inclusive o método de depreciação e remuneração do capital, devendo ser utilizados parâmetros técnicos compatíveis com a engenharia de custos, sob pena de desclassificação da proposta;

e) Deverá ser utilizado, preferencialmente, a metodologia apresentada no Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, por ser referência em engenharia de custos;

e) Discriminação dos custos indiretos, tributos incidentes, encargos trabalhistas, bem como o percentual relativo à margem de lucro.

f) Quando houver previsão de fornecimento de motorista pela CONTRATADA, os custos deveram estar decompostos em planilha de custos e formação de preços, com previsão para cobertura dos custos de encargos legais e da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive deve ser informada CCT utilizada, sob pena de desclassificação da proposta;

11.1.3. Caso a planilha não seja apresentada, ou seja, entregue de forma insuficiente ou incompatível, poderá ocorrer a exclusão da proposta do processo licitatório, conforme determina o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Todos os veículos deverão possuir instrumento que possibilite o rastreamento em tempo real (GPS);

12 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

12.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.



12.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

12.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

12.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas fichas mensais de inspeção.

12. DO PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Das obrigações do fornecedor



16.1.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

16.1.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

16.1.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

16.1.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.1.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

16.1.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

16.1.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

16.1.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.1.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.1.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

16.1.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16.1.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16.1.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16.1.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou



excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

16.1.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.1.17. Todos os veículos incluídos na prestação dos serviços deverão estar registrados no nome da empresa contratada.

17 – DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES

17.1 A gestão e a responsabilidade decorrentes de infrações de trânsito cometidas com os veículos objeto da locação, sem o fornecimento do condutor pela Contratada, observarão rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as condições detalhadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser integralmente acolhidas pela futura CONTRATADA e constarão da minuta do contrato administrativo.

17.2 Fundamento da Responsabilidade e Obrigações das Partes:

17.2.1 Para fins deste instrumento, estabelece-se que a responsabilidade primária pelas infrações de trânsito praticadas na direção dos veículos locados é do condutor, ou seja, nos itens cuja locação é sem condutor, do agente público que estiver utilizando o veículo no momento da autuação, conforme preceitua o § 3º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro. Ao proprietário do veículo, neste caso a CONTRATADA, compete a responsabilidade sobre a regularidade e manutenção do veículo. Contudo, a legislação impõe ao proprietário pessoa jurídica o dever de identificar o condutor infrator sempre que não houver a identificação imediata no ato da fiscalização.

17.2.2 A CONTRATANTE assume a obrigação fundamental de manter um controle rigoroso e pormenorizado sobre a utilização de cada veículo locado, por meio de diários de registro, sistemas eletrônicos de rastreamento e agendamento, ou qualquer outro meio idôneo que permita a identificação inequívoca do agente público responsável pela condução do veículo em qualquer data e horário durante a vigência do contrato. Este controle é condição essencial para o correto endereçamento das responsabilidades decorrentes de infrações.

17.3 Fluxo Obrigatório de Comunicação para Identificação do Condutor Infrator:

17.3.1 A fim de garantir a tempestiva e correta identificação do condutor infrator perante os órgãos de trânsito, as partes deverão seguir, obrigatoriamente, o seguinte fluxo procedimental:

a) Notificação pela CONTRATADA: Ao receber a Notificação de Autuação por Infração de Trânsito referente a qualquer um dos veículos objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, digitalizar e encaminhar o documento integral ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE. A comunicação deverá ser formal, por meio eletrônico que permita o registro da data e hora de envio, e deverá conter, além da notificação, o Formulário de Identificação do Condutor Infrator (FICI) e qualquer outra documentação necessária para a indicação.



b) Identificação e Formalização pela CONTRATANTE: O Fiscal do Contrato, ao receber a comunicação da CONTRATADA, deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, adotar as providências internas para identificar, com base em seus registros de controle de frota, o agente público que conduzia o veículo na data e hora da infração. Ato contínuo, a CONTRATANTE deverá colher a assinatura do servidor identificado no Formulário de Identificação do Condutor Infrator e devolver toda a documentação, devidamente preenchida e assinada, à CONTRATADA, também por meio eletrônico que assegure o registro de entrega.

c) Efetivação da Indicação pela CONTRATADA: De posse da documentação completa e corretamente preenchida fornecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a protocolar a identificação do condutor infrator junto ao órgão de trânsito competente, respeitando o prazo legal estabelecido na notificação. A CONTRATADA deverá, em seguida, fornecer à CONTRATANTE o comprovante de protocolo da referida indicação.

17.4 Da Responsabilidade Financeira pela Multa:

17.4.1 A responsabilidade pelo pagamento do valor pecuniário da multa de trânsito será definida da seguinte forma:

a) Responsabilidade do Condutor: Uma vez que a indicação do condutor infrator tenha sido realizada com sucesso, seguindo o fluxo descrito no item 17.3, a responsabilidade pela pontuação na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

b) Responsabilidade da CONTRATANTE: A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade financeira integral pagamento da multa, incluindo eventuais acréscimos, fazendo repasse à Contratada, independente do efetivo ressarcimento pelo agente público envolvido.

c) A Contratante deverá notificar o agente público identificado para exercer seu direito de defesa junto ao órgão de trânsito. Sendo procedente a defesa e anulada a multa, após ser receber a devolução da multa, a Contratada restituirá à Contratante, a qual ficará responsável pelo eventual repasse ao agente público.

17.5 Mecanismo Obrigatório de Pagamento e Faturamento:

17.5.1 Nos casos em que a responsabilidade financeira recair sobre a CONTRATANTE, conforme detalhado no item 17.4.1(b), o pagamento será processado de forma obrigatória e vinculada à execução financeira do contrato.

17.5.2 Para tanto, a CONTRATADA, ao ser notificada da penalidade de multa (seja a multa principal ou a multa por não indicação de condutor – multa NIC, prevista no § 8º do art. 257 do CTB), fica desde já autorizada a efetuar o pagamento do respectivo boleto ao órgão de trânsito.

17.5.3 O valor exato e integral da multa paga pela CONTRATADA será, então, incluído como um item de reembolso na fatura/nota fiscal referente ao período de faturamento imediatamente subsequente ao recebimento, pela CONTRATANTE, da comunicação formal da CONTRATADA sobre a ocorrência da infração e a assunção de responsabilidade.

17.5.4 A comunicação mencionada no item anterior deverá ser acompanhada do comprovante de pagamento da multa realizado pela CONTRATADA e de um relatório sucinto que demonstre o cumprimento do fluxo de comunicação previsto no item 17.3.1(a).



17.5.5 O valor do reembolso da multa deverá ser incluído na fatura seguinte dos serviços de locação, sem necessidade nova comunicação à Contratada.

17.5.6 O valor do reembolso da multa será considerado dívida líquida e certa, devendo ser pago pela CONTRATANTE na mesma data de vencimento da fatura dos serviços de locação. A ausência deste pagamento configurará inadimplência contratual, sujeitando a CONTRATANTE às sanções aplicáveis, sem prejuízo da obrigação principal.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação e nem sublocação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Porto Seguro/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 15.263/23

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Rafael Ernesto Vinhas
Coordenador de Transportes

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Fernando Cerqueira Leal
Secretária de Educação

Washington Junio Gomes Borges
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Tarcisio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração

Cleriston Portela Ernesto da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca

Josemar Marinho Siquara



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**



Secretário Municipal da Casa Civil

Alexandre Rapold Haerter
Secretário Municipal da Fazenda

David Bispo Soares
Secretário Municipal de Planejamento, Projetos Especiais, Habitação e Regularização
Fundiária, Desenvolvimento Econômico, Social, Emprego, Renda e Captação de Recursos

Hélio Carlos Oliveira de Paula
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

George Augusto Jones
Secretário Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico

Linda Cristiane Chiachio Ferraz
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Bem Estar

Denisson Matos Rocha
Secretário Municipal de Ordem Pública, Mobilidade, Segurança e Defesa Civil

Luciano Alves de Jesus
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Adriano Borges de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA SE FOR O CASO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO II.1
PLANILHA CONTENDO VALOR ESTIMADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
LOTE 1 SECRETARIA DE SAÚDE				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	30	R\$ 4.570,09	R\$ 137.102,70	R\$ 1.645.232,40
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	2	R\$ 14.954,48	R\$ 29.908,96	R\$ 358.907,52
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	10	R\$ 5.943,00	R\$ 59.430,00	R\$ 713.160,00
4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	6	R\$ 18.916,49	R\$ 113.498,94	R\$ 1.361.987,28
6	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	12	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84	R\$ 1.230.922,08
7	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 5.879,80	R\$ 11.759,60	R\$ 141.115,20
8	VEÍCULO TIPO CARGA , com quilometragem livre, carroceria baú, motor diesel, potencia minima de 130cv, peso bruto total de 3.400kg, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 15.007,01	R\$ 30.014,02	R\$ 360.168,24
9	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, carroceria baú, Caminhão tipo 3/4 (TOCO), capacidade superior a 4.600kg, motor diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista	MÊS	1	R\$ 17.783,16	R\$ 17.783,16	R\$ 213.397,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



10	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 14,04	R\$ 70.200,00	R\$ 842.400,00
11	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 23 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
TOTAL LOTE 1 SEC SAUDE					R\$ 639.398,22	R\$ 7.672.778,64
LOTE 2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL				MÉDIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	VALOR ANUAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	10	R\$ 4.570,09	R\$ 45.700,90	R\$ 548.410,80
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	3	R\$ 5.943,00	R\$ 17.829,00	R\$ 213.948,00
4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 18.916,49	R\$ 18.916,49	R\$ 226.997,88
6	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 8.548,07	R\$ 17.096,14	R\$ 205.153,68
7	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 5.879,80	R\$ 11.759,60	R\$ 141.115,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



8	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 14,04	R\$ 70.200,00	R\$ 842.400,00
9	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 23 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 263.580,61	R\$ 3.162.967,32
				MÉDIA		
EDUCAÇÃO				R\$ UNI	TOTAL	VALOR ANUAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	6	R\$ 4.570,09	R\$ 27.420,54	R\$ 329.046,48
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	3	R\$ 5.943,00	R\$ 17.829,00	R\$ 213.948,00
4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 18.916,49	R\$ 18.916,49	R\$ 226.997,88
6	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 8.548,07	R\$ 17.096,14	R\$ 205.153,68
7	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 5.878,80	R\$ 11.757,60	R\$ 141.091,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



8	VEÍCULO TIPO CARGA , com quilometragem livre, carroceria baú, motor diesel, potencia mínima de 130cv, peso bruto total de 3.400kg, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 15.007,01	R\$ 30.014,02	R\$ 360.168,24
9	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, carroceria aberta, Caminhão tipo 3/4 (TOCO), capacidade superior a 4.600kg, motor diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 17.783,16	R\$ 17.783,16	R\$ 213.397,92
10	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 14,04	R\$ 70.200,00	R\$ 842.400,00
11	Locação de veículos para efetuar o transporte de passageiros COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 23 ASSENTOS E AR-CONDICIONADO, ano modelo não inferior a 2019, percurso: Inter-Municipal/Estadual	KM	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL EDUCAÇÃO				R\$ 293.095,43	R\$ 3.517.145,16
	TOTAL LOTE 2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO			R\$ -	R\$ 556.676,04	R\$ 6.680.112,48
	LOTE 3 SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CASA CIVIL, GABINETE, FINANÇAS E TRIBUTOS, PLANEJAMENTO, OBRAS, SEDUR (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO), ESPORTE, TURISMO, LITORAL SUL, DA MULHER, SESCOOD (SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, CONSEQÜES, MOBILIDADE, ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL)					
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				MÉDIA	VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	3	R\$ 4.629,09	R\$ 13.887,27	R\$ 166.647,24
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00
4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
5	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



6	VEÍCULO TIPO SUV , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 116 cv, 06 (seis) airbags, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio automático, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 7.818,77	R\$ 7.818,77	R\$ 93.825,24
	TOTAL ADM				R\$ 50.606,32	R\$ 607.275,84
SECRETARIA DA AGRICULTURA				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



4	MOTO, com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
	TOTAL AGRICULTURA				R\$ 32.161,66	R\$ 385.939,92
SECRETARIA DA CASA CIVIL				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO TIPO SEDAN, com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
	TOTAL CASA CIVIL				R\$ 15.018,98	R\$ 180.227,76
SECRETARIA DE GABINETE				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 4.570,09	R\$ 4.570,09	R\$ 54.841,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	3	R\$ 14.954,48	R\$ 44.863,44	R\$ 538.361,28
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00
4	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 8.548,07	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84
5	VEÍCULO TIPO SUV , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 116 cv, 06 (seis) airbags, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio automático, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 7.818,77	R\$ 15.637,54	R\$ 187.650,48
TOTAL GABINETE					R\$ 79.562,14	R\$ 954.745,68
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	4	R\$ 4.570,09	R\$ 18.280,36	R\$ 219.364,32
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00
3	VEÍCULO TIPO SUV , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 116 cv, 06 (seis) airbags, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio automático, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 7.818,77	R\$ 15.637,54	R\$ 187.650,48
	TOTAL FINANÇAS E TRIBUTOS				R\$ 39.860,90	R\$ 478.330,80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 4.570,09	R\$ 4.570,09	R\$ 54.841,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
	TOTAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				R\$ 10.448,89	R\$ 125.386,68
SECRETARIA DE OBRAS				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	5	R\$ 4.570,09	R\$ 22.850,45	R\$ 274.205,40
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	4	R\$ 5.943,00	R\$ 23.772,00	R\$ 285.264,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



	TOTAL SECRETARIA DE OBRAS				R\$ 61.576,93	R\$ 738.923,16
SECRETARIA DE SEDUR				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUA N	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH, com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	3	R\$ 4.570,09	R\$ 13.710,27	R\$ 164.523,24
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 14.954,48	R\$ 14.954,48	R\$ 179.453,76
3	VEÍCULO TIPO SEDAN, com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
	TOTAL SECRETARIA DE SEDUR				R\$ 34.543,55	R\$ 414.522,60
SECRETARIA DE ESPORTE				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDAD E	QUA N	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 9.667,60	R\$ 9.667,60	R\$ 116.011,20
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 18.916,49	R\$ 18.916,49	R\$ 226.997,88
	TOTAL SECRETARIA DE ESPORTE				R\$ 37.724,27	R\$ 452.691,24
SECRETARIA DE TURISMO				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00	R\$ 71.316,00
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 8.548,07	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84
4	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
5	VEÍCULO TIPO SUV , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 116 cv, 06 (seis) airbags, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio automático, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 7.818,77	R\$ 7.818,77	R\$ 93.825,24
	SECRETARIA DE TURISMO				R\$ 37.328,82	R\$ 447.945,84
SECRETARIA DE LITORAL SUL				MÉDIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	3	R\$ 5.943,00	R\$ 17.829,00	R\$ 213.948,00
	SECRETARIA DE LITORAL SUL				R\$ 26.969,18	R\$ 323.630,16
SECRETARIA DA MULHER				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	2	R\$ 4.570,09	R\$ 9.140,18	R\$ 109.682,16
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 8.548,07	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



3	VEÍCULO TIPO SEDAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.0, potência de motor mínimo de 100 cv, controle de estabilidade e tração, capacidade para 05 Lugares, ar- condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 5.878,80	R\$ 5.878,80	R\$ 70.545,60
	SECRETARIA DA MULHER				R\$ 23.567,05	R\$ 282.804,60
SECRETARIA DA SESCOOD				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	4	R\$ 4.570,09	R\$ 18.280,36	R\$ 219.364,32
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	5	R\$ 14.954,48	R\$ 74.772,40	R\$ 897.268,80
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	6	R\$ 5.943,00	R\$ 35.658,00	R\$ 427.896,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



4	MOTO , com quilometragem livre, potência mínima de 160 cilindradas, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	8	R\$ 2.124,00	R\$ 16.992,00	R\$ 203.904,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , com quilometragem livre, motorização mínima 1.8, potência mínima de 110 cv, capacidade para 07 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 8.548,07	R\$ 8.548,07	R\$ 102.576,84
6	VEÍCULO TIPO CARGA , com quilometragem livre, carroceria baú, motor diesel, potencia mínima de 130cv, peso bruto total de 4.600kg, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 15.007,01	R\$ 15.007,01	R\$ 180.084,12
7	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, carroceria aberta, Caminhão tipo 3/4 (TOCO), capacidade superior a 4.600kg, motor diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 18.762,36	R\$ 18.762,36	R\$ 225.148,32
8	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, Tipo Caminhão autossocorro Guincho, 3/4, equipado com plataforma de socorro de 6m, diesel, ano modelo não inferior a 2020, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 20.509,40	R\$ 41.018,80	R\$ 492.225,60
	SECRETARIA DA SESCOOD				R\$ 229.039,00	R\$ 2.748.468,00
	TOTAL LOTE 3			R\$ -	R\$ 678.407,69	R\$ 8.140.892,28
LOTE 4 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				MÉDIA		VALOR ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1	VEÍCULO TIPO HATCH , com quilometragem livre, potência de motor mínimo de 100 cv, capacidade para 05 Lugares, ar-condicionado, direção elétrica, vidro e trava elétrica, alarme, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio manual, som automotivo, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	6	R\$ 4.570,09	R\$ 27.420,54	R\$ 329.046,48
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 2.8, a Diesel, potência mínima 177cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, tração 4x4, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	4	R\$ 14.954,48	R\$ 59.817,92	R\$ 717.815,04
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, motorização mínima 1.0, flex, potência mínima 116 cv, com ar-condicionado, com direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS, banco em tecido, câmbio manual, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista	MÊS	6	R\$ 5.943,00	R\$ 35.658,00	R\$ 427.896,00
4	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , 18 LUGARES, motorização mínima de 2.2, diesel, com potência mínima de 146cv, com quilometragem livre, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ano modelo não inferior a 2026, CRLV em nome da contratada, sem motorista.	MÊS	1	R\$ 18.916,49	R\$ 18.916,49	R\$ 226.997,88
5	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, Tipo Caminhão Basculante Truck, capacidade mínima de 12 Toneladas, diesel, ano modelo não inferior a 2015, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	12	R\$ 26.345,89	R\$ 316.150,68	R\$ 3.793.808,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



6	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, Tipo Caminhão Basculante TOCO, capacidade mínima de 8 Toneladas, diesel, ano modelo não inferior a 2015, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	6	R\$ 20.006,72	R\$ 120.040,32	R\$ 1.440.483,84
7	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, carroceria aberta, Caminhão tipo 3/4 (TOCO), capacidade superior a 4.600kg, motor diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	1	R\$ 16.859,36	R\$ 16.859,36	R\$ 202.312,32
8	VEÍCULO DE CARGA , com quilometragem livre, Tipo Caminhão Tanque (PIPA), capacidade mínima de 10.000 litros, ano modelo não inferior a 2015, CRLV em nome da contratada, com motorista.	MÊS	2	R\$ 19.717,45	R\$ 39.434,90	R\$ 473.218,80
9	VEÍCULO DE CARGA, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL , para percursos diversos, com as seguintes características mínimas: CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK), ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada, percurso: Inter-Municipal/Estadual	DIÁRIA	1.200	R\$ 955,53	R\$ 1.146.636,00	R\$ 1.146.636,00
10	Locação de veículos para efetuar o transporte de carga COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL , para percursos diversos (estimado 120km dia), com as seguintes características mínimas: CAMINHÃO MUNCK, com patolas hidráulicas dianteiras e traseiras, carroceria de madeira, diesel, ano modelo não inferior a 2019, CRLV em nome da contratada.	DIÁRIA	30	R\$ 620,92	R\$ 18.627,60	R\$ 18.627,60
	TOTAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				R\$ 1.799.561,81	R\$ 8.776.842,12
	TOTAL GERAL LOTES 1,2,3,4			R\$ -	R\$ 3.674.043,76	R\$ 31.270.625,52



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº _____/20XX

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.016/0001-12, com sede na Praça Visconde de Porto Seguro, nº55, Bairro: Centro, Cidade: Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa __, situada à ____ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo Sr. ____, brasileiro, __, portador do R.G. nº ____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 0000/20XX**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/20XX-SRP, Licitação Banco do Brasil nº 000000**, Tipo menor **preço XXXXXX**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15.263/23, se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas no Anexo deste Contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução será de xx (xxxxxxx), a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de xxxx de xxx de 202x até xx de xxxxxx de 202x, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31



de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021

2.3 O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, FORMA DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade para entrega:

Para os itens destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os objetos deverão ser entregues no endereço: **AVENIDA JORGE AMADO, Nº 450, BAIRRO CAMBOLO, PORTO SEGURO/BA, CEP 45810-000 - DEPÓSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA.**

Para os itens destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, os objetos deverão ser entregues no endereço: **RUA ANTONIO OSORIO DE MENEZES, 170 – BAIRRO CENTRO, PORTO SEGURO/BA, CEP 45810-000.**

b) Dias e horários da entrega: Segunda a Sexta-Feira, das 08:00hrs às 14:00hrs;

c) Forma de entrega: A entrega será PARCELADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado por portaria ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.14. O gestor do contrato será designado por portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

4.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.



4.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



6.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

9. SECRETARIA	PROGRAMA	ROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E APOI ADMINISTRATIVO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			

SECRETARIA	PROGRAMA	ROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E APOI ADMINISTRATIVO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.9 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 9.10 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 9.11 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 9.12 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 9.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 9.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 9.15 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.16 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 9.16.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



- 9.16.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.
- 9.16.3 Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.
- 9.16.4 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.2 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- 10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.12 Arcar com os cursos de manutenção preventiva, conforme estabelece o manual do fabricante.
- 10.13 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.14 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



- 10.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.16 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.18 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 10.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados
- 10.20 à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.21 Para os veículos locados sem mão de obra, arcar com os custos de multas e avarias decorrente de mal uso dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES

11.1 As partes reconhecem e se comprometem a observar integralmente o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente no que tange à divisão de responsabilidades entre proprietário e condutor de veículo, conforme o artigo 257 e seus parágrafos, para todas as infrações de trânsito que porventura ocorram com os veículos objeto deste Contrato.

11.2 Do Fluxo Procedimental Obrigatório de Comunicação e Identificação:

I. A **CONTRATADA**, ao ser notificada por um órgão de trânsito sobre a autuação de qualquer veículo cedido à **CONTRATANTE**, **sem o fornecimento de condutor**, tem o dever irrestrito de, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, encaminhar ao Fiscal do Contrato, por meio eletrônico com confirmação de leitura, cópia integral e legível da Notificação de Autuação e do Formulário de Identificação do Condutor Infrator (FICI). O descumprimento deste prazo por parte da **CONTRATADA**, se inviabilizar a indicação do condutor, a isentará do direito de reembolso previsto no item XXXXXXXXXXXX.

II. A **CONTRATANTE**, por sua vez, assume a **obrigação fundamental** de, a partir do recebimento da documentação enviada pela **CONTRATADA**, realizar a apuração interna para identificar o agente público condutor do veículo na ocasião da infração. Esta apuração deverá ser concluída, e toda a documentação necessária à indicação, incluindo o FICI devidamente preenchido e assinado pelo condutor infrator, deverá ser devolvida à **CONTRATADA** no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis**. A **CONTRATANTE** declara possuir e manter durante toda a vigência do contrato um sistema de controle de frota eficaz para este fim.

III. Recebidos os documentos da **CONTRATANTE** dentro do prazo, a **CONTRATADA** se obriga a protocolar, por sua conta e risco, a indicação do condutor junto ao órgão de trânsito competente antes do vencimento do prazo legal, devendo fornecer à **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo, o respectivo comprovante

11.3 Da Responsabilidade Financeira pela Multa:

11.3.1 A responsabilidade pelo pagamento do valor pecuniário da multa de trânsito será definida da seguinte forma:



- a) Responsabilidade do Condutor: Uma vez que a indicação do condutor infrator tenha sido realizada com sucesso, seguindo o fluxo descrito no item 11.2, a responsabilidade pela pontuação na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será do agente público condutor no momento da infração.
- b) Responsabilidade da CONTRATANTE: A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade financeira integral pagamento da multa, incluindo eventuais acréscimos, fazendo repasse à Contratada, independente do efetivo ressarcimento pelo agente público envolvido.
- c) A Contratante deverá notificar o agente público identificado para exercer seu direito de defesa junto ao órgão de trânsito. Sendo procedente a defesa e anulada a multa, após ser receber a devolução da multa, a Contratada restituirá à Contratante, a qual ficará responsável pelo eventual repasse ao agente público, no prazo de 10(dez) dias contados do efetivo recebimento dos valores devolvidos.

11.4 Mecanismo Obrigatório de Pagamento e Faturamento:

- 11.4.1 Nos casos em que a responsabilidade financeira recair sobre a CONTRATANTE, conforme detalhado no item 11.3.1(b), o pagamento será processado de forma obrigatória e vinculada à execução financeira do contrato.
- 11.4.2 Para tanto, a **CONTRATADA**, ao receber a Notificação de Imposição de Penalidade (boleto da multa, seja a multa principal ou a multa por não indicação de condutor – multa NIC, prevista no § 8º do art. 257 do CTB), realizará o pagamento ao órgão de trânsito para evitar o acúmulo de encargos e restrições sobre o registro do veículo.
- 11.4.3 O valor exato do pagamento efetuado pela CONTRATADA será **obrigatoriamente** faturado contra a CONTRATANTE a título de reembolso de despesa. Este valor deverá ser lançado como uma rubrica específica e devidamente identificada ("Reembolso de Multa de Trânsito - Placa XXX-0000, Auto de Infração nº YYYY"), na nota fiscal/fatura dos serviços de locação da competência imediatamente subsequente ao envio, pela CONTRATADA, da comunicação formal à CONTRATANTE sobre o fato gerador da responsabilidade.
- 11.4.4 A fatura que contiver a cobrança do reembolso deverá ser instruída com cópia da Notificação de Autuação, cópia da Notificação de Penalidade, o comprovante de pagamento da multa pela CONTRATADA, e um breve relatório indicando o fundamento contratual para a cobrança e demonstrando o cumprimento do fluxo de comunicação previsto no item 11.2.
- 11.4.5 A CONTRATANTE reconhece o valor do reembolso como dívida líquida, certa e exigível, comprometendo-se a efetuar seu pagamento juntamente com o valor principal dos serviços na data de vencimento da fatura. A falta de pagamento do valor referente ao reembolso será tratada como inadimplência contratual, sujeitando a CONTRATANTE às penalidades de multa e juros de mora previstos neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por parte da CONTRATADA.
- 11.5 Fica estabelecido que a responsabilidade da CONTRATADA se limita ao fluxo administrativo-comunicacional aqui descrito. Não lhe compete, em nenhuma hipótese, apresentar defesa prévia ou recursos contra as autuações em nome da CONTRATANTE ou dos condutores indicados, sendo este um direito personalíssimo do autuado. A CONTRATADA também não será responsabilizada por eventuais taxas administrativas cobradas em contratos privados, sendo o reembolso restrito ao valor nominal da multa de trânsito paga ao poder público



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) E DO PRODUTO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12.2 Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo.
- . A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo
- 12.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva
- 12.4 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;
- 12.5 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;
- A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.263023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº XXX/20XX**

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – **MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE **XXXXXXX**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).